

ACTA N° 025/ 2002

REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL
CELEBRADA EM DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS

UM - INTRODUÇÃO

Aos doze dias do mês de Novembro do ano dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pela hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal estando presentes para além do Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, os Vereadores Srs. Mário Folgado Mota, João Carlos Marques Quaresma Oliveira e Carlos António Lopes Tomé, comigo, Ana Maria Sobral Carvalho Martins, exercendo as funções de Secretária.

Aberta a reunião, foram de seguida tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia estabelecida pelo Sr. Presidente, ao abrigo do artigo 18º do C.P.A., a qual foi entregue a todos os membros com a antecedência devida e que a seguir se transcreve.-----

DOIS - CORPO DA ACTA

Assuntos Constantes da Ordem do Dia

Presidência

Gabinete da Presidência

1. Acta da Reunião Anterior.

2. Centro Recreativo e Cultural S.º António de Assentis – Pedido de Aquisição de Máquina de Cortar Relva.
3. Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos – Ratificação de Despacho.
4. Centro Social Paroquial de S.º António de Riachos – Cedência do Cine-Teatro Virgínia – Pedido de Isenção de Taxas.

DAF – Departamento Administrativo e Financeiro

1. Resumo do Movimento Diário de Valores de Tesouraria.
2. Ratificação da 23ª Alteração ao Orçamento no âmbito do Dec. Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro.
3. Francisco Assunção Ferreira - Dívida Exequenda de Água - Pedido de Pagamento em Prestações.
4. Isabel Maria Amine M. Martins - Dívida Exequenda de Água - Pedido de Pagamento em Prestações.
5. Critérios de Avaliação de Imóveis.
6. Taxas de Amortização de Bens Adquiridos em 2.ª mão ou Avaliados para Fins de Inventário Inicial.

DAU – Departamento de Administração Urbanística

1. Remodelação do Cine -Teatro Virgínia – Projecto de Execução.
2. Remodelação do Cine -Teatro Virgínia – Lançamento de Concurso.
3. Recuperação da Estrutura do Convento do Carmo – Projecto de Execução.
4. Recuperação da Estrutura do Convento do Carmo – Lançamento de Concurso.
5. Rancho Folclórico de Casal Sentista – Cedência de Terreno.
6. Manuel Domingos S. Alexandre – Moradia Unifamiliar.
7. Vítor Jorge Louro Santos – Legalização/Alteração de Café/Casa de Pasto.
8. Amizobra – Loteamento.
9. Maria Bertina Pereira - Proc. 296/2001 - Torres Novas.

DC – Departamento de Cultura

1. Corrida de S. Silvestre 2002.

DOSU – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1. Orlando Freitas – Atougua – Contrapartidas por Cedência de Exploração de Água.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Deliberação N° 680 (12/11/2002):

A Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), justificar as ausências do Vereador Sr. Lobo Antunes, por motivo de falecimento de familiar e do Vereador Sr. Octávio Oliveira, por motivos profissionais.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** informou que provavelmente não irá estar presente na próxima reunião de Câmara pois recebeu um convite, através da CCRLVT – que aguarda confirmação da Polónia - para, nessa data, fazer uma viagem àquele país, tendo em vista a apresentação do Programa Turrís XXI, numa cidade polaca como também o projecto do Cine-Teatro Virgínia. Esta deslocação insere-se em iniciativas que a Polónia está a levar a efeito com vista à sua adesão à União Europeia, nas quais Portugal apresenta a sua experiência na matéria.

Informou também que teve uma reunião com o Sr. Ministro do Ensino Superior sobre a criação do Centro de Ciência Viva em Torres Novas e sobre a instalação da Lusíada, na qual ficou patente a sua disponibilidade para apoiar aqueles projectos.

O Sr. Presidente informou que, de uma forma muito concreta o Ministro assumiu o seu empenho em levar por diante o projecto do Centro de Ciência Viva a instalar na Rua do

Caldeirão, na velha Central da EDP, com a eventual ampliação para o edifício do moinho do Duque. O tema deste Centro será a energia.

Informou ainda que amanhã irá haver a 1ª reunião com Técnicos do “Ciência Viva” do Ministério da Educação que virão a Torres Novas visitar as instalações acima referidas.

Acerca da Lusíada, o Sr. Presidente declarou: “Há a vontade expressa de apoiar o projecto, mas está em causa o ajustar das regras da comunidade europeia, quanto aos níveis de aproveitamento. Admitiu-se também a possibilidade da criação em Torres Novas de um Centro de Estudos Superiores, entre outras possibilidades que carecem de alguma interligação com a própria Lusíada.

Em reunião com o Prof. Martins da Cruz, feita após a audiência com o Sr. Ministro, surgiu uma proposta no sentido de realização de um inquérito para averiguação das orientações dos alunos do 10, 11º e 12º anos do concelho e limítrofes. Se houver indicações que permitam a constituição de turmas em Licenciaturas, nos cursos anteriormente propostos, tudo bem. Caso contrário, a solução poderá passar pela criação de um Centro de Estudos Superiores, à semelhança dos já criados em Aveiro e Setúbal. Os cursos leccionados nesses Centros são apoiados pelo Governo e são organizados conforme as necessidades da região”.

De seguida, o **Sr. Presidente** prestou as seguintes informações:

- Declarou que teve conhecimento da emissão de um parecer da CCRLVT que conclui da nulidade da deliberação da Contribuição Autárquica tomada pela Assembleia Municipal, pela forma em como foi feita a votação, no passado dia trinta de Setembro.

- Na próxima segunda-feira, pelas 18 horas, irá haver uma reunião com os membros do Executivo e o D.A.F., para analisar a situação financeira do Município.

- Às 21.30 do mesmo dia, realizar-se-á uma reunião com as Juntas de Freguesia para preparação do Orçamento.

- A partir de Janeiro do próximo ano, emitirá despachos para os serviços instruírem os processos tendo em vista a elaboração mais célere das actas das reuniões da Câmara.

- Apresentou um dossier com imagens da implantação tridimensional da obra do prolongamento da Avenida Dr. João Martins de Azevedo - Via Circular.

- Na sequência da proposta da CDU, aprovada na Assembleia Municipal de 30.09.02, relativamente ao funcionamento do Centro Hospitalar do Médio Tejo, está a ser agendada uma reunião dos três Municípios, na qual também deverão participar Técnicos dos três Hospitais.

Por fim, o **Sr. Presidente** deu conhecimento à Câmara do teor do Relatório da IGAT, tendo informado de que este documento só poderá ser divulgado quando se tornar definitivo, de acordo com as próprias orientações da IGAT. Manifestou, no entanto, satisfação pelo seu conteúdo, apesar dos aspectos que ainda há a corrigir.-----

REMODELACÃO DO CINE -TEATRO VIRGÍNIA – PROJECTO
DE EXECUCÃO

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o projecto de execução da obra de “Remodelação do Cine-Teatro Virgínia”, sito no Largo José Lopes dos Santos, em Torres Novas.

Os autores do projecto, que se encontravam presentes na sala, prestaram os esclarecimentos que entenderam necessários, bem como os solicitados pela Câmara.

Deliberação N.º 681 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar o projecto da obra de “Remodelação do Cine-Teatro Virgínia - Torres Novas”.-----

“REMODELACÃO DO CINE -TEATRO VIRGÍNIA - TORRES NOVAS”

ABERTURA DE CONCURSOS

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o processo de concurso da empreitada da obra de “Remodelação do Cine-Teatro Virgínia - Torres Novas”.

Deliberação N.º 682 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar o processo de concurso da empreitada em epígrafe e incumbir o Sr. Presidente de lançar a obra mediante abertura dos seguintes concursos:

1º - Concurso I - Concurso Público: “Remodelação do Cine-Teatro Virgínia”
(Arquitectura; Estabilidade; Redes de Abast. de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais; Instalação Eléctrica, Telecomunicações e Ascensores; Instalação de Segurança; AVAC; Gás), cuja base de licitação é de € 1,639,335.49.

2º - Concurso II - Concurso Público: “Cadeiras de Sala”, cuja base de licitação é de € 149,930.00.

3º - Concurso III - Concurso Público: “**Mecânica de Cena**”, cuja base de licitação é de € 419,037.81.

4º - Concurso IV - Concurso Limitado: “**Instalação de Média Tensão**”, cuja base de licitação é de € 75,244.15.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**“REMODELACÃO DO CONVENTO DO CARMO - 1ª FASE” – PROJECTO
DE EXECUÇÃO**

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o projecto de execução da obra de “Remodelação do Convento do Carmo - 1ª Fase”, elaborado pelo G.A.T. de Torres Novas.

A Directora do G.A.T., que se encontrava presente na sala, prestou os esclarecimentos que entendeu necessários e lhe foram solicitados pela Câmara.

Deliberação N.º 683 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar o projecto de execução, conforme apresentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**“REMODELACÃO DO CONVENTO DO CARMO - 1ª FASE”
ABERTURA DE CONCURSO**

Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o processo de concurso da empreitada da obra “Remodelação do Convento do Carmo - 1ª Fase”, cuja base de licitação é de novecentos mil euros.

Deliberação N° 684 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar o programa de concurso e caderno de encargos da empreitada em epígrafe e incumbir o Sr. Presidente de lançar a obra mediante concurso público.-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Deliberação N° 685 (12/11/2002):

Foi submetida a apreciação e aprovada, por unanimidade (cinco votos), a acta da reunião ordinária celebrada em vinte e nove de Outubro findo.-----

**CENTRO RECREATIVO E CULTURAL STO. ANTÓNIO DE
ASSENTIS – PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR RELVA**

Foi presente uma carta do **Centro Recreativo e Cultural de Sto. António de Assentis**, com sede naquela localidade, a solicitar a aquisição/ cedência de uma máquina de cortar relva, para utilização no relvado do Campo da Pinheira.

Deliberação N° 686 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), proceder à aquisição de uma máquina de cortar relva, tendo em vista a sua utilização no relvado do Campo da Pinheira. Este equipamento será cedido à Junta da Freguesia de Assentis, mediante celebração de Protocolo.-----

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS – RATIFICAÇÃO
DE DESPACHO**

Foi presente, para eventual ratificação, um despacho do Sr. Presidente, datado de vinte de Setembro do ano em curso, que aprovou a actualização do valor do contrato de prestação de serviços jurídicos, celebrado com o Dr. Ferreira da Silva, em 14.01.91, para € 750,00/ mês.

Deliberação N° 687 (12/11/2002):

A Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), ratificar o referido despacho.-

-

CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO VIRGÍNIA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Foi presente uma carta do **Centro Social Paroquial de Santo António de Riachos**, com sede naquela localidade, a solicitar a isenção da taxa referente à utilização do Cine-Teatro Virgínia, no dia 5 de Dezembro próximo, para realização de uma Festa de Natal das instituições dos concelhos de Torres Novas, Alcanena, Entroncamento, Golegã e Chamusca.

Deliberação N° 688 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), deferir a petição.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria no dia onze de Novembro corrente, que apresenta um total de disponibilidades de um milhão quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos, sendo, um milhão duzentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco euros e três cêntimos de Dotações

Orçamentais e cento e oitenta e um mil seiscientos e vinte e quatro euros e quinze cêntimos de Dotações Não Orçamentais. -----

23ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente para ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de sete de Novembro corrente, que aprovou a 23ª alteração ao Orçamento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de cinquenta e cinco mil e trezentos euros.

Deliberação N° 689 (12/11/2002):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Mário Mota e Carlos Tomé) e uma abstenção (Vereador Sr. João Quaresma), ratificar o despacho acima referido.-----

PROCESSOS EM EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDOS DE PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTACÕES

1 - Na reunião camarária celebrada em três de Setembro do ano em curso, a Câmara havia deliberado indeferir um pedido apresentado por **Francisco Assunção Ferreira**, para pagamento de uma dívida de água, em prestações mensais, dado não ter sido possível confirmar a situação económica do requerente.

Nesta reunião foi de novo presente o processo, acompanhado de uma informação do Serviço de Execuções Fiscais a dar conta de uma exposição do requerente, na qual é reafirmada a intenção de proceder ao pagamento em prestações da dívida exequenda, apresentando ainda documentos comprovativos da sua situação social e financeira.

Deliberação N° 690 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), deferir a pretensão, com base na informação dos Serviços.-----

2 - Na reunião camarária celebrada em três de Setembro do ano em curso, a Câmara havia deliberado indeferir um pedido apresentado por **Isabel Maria Amine M. Martins**, para pagamento de uma dívida de água, em prestações mensais, dado não ter sido possível confirmar a situação económica da requerente.

Nesta reunião foi de novo presente o processo, acompanhado de uma informação do Serviço de Execuções Fiscais a dar conta de uma exposição do requerente, na qual é reafirmada a intenção de proceder ao pagamento em prestações da dívida exequenda, constando do processo a informação G.A.S. 58/02, que confirma a situação de carência económica da requerente.

Deliberação N.º 691 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), deferir a pretensão, de acordo com o indicado na informação dos Serviços.-----

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Foi presente a informação do D.A.F./PAT/INV. N.º 51/02, que a seguir se transcreve:

“No processo de inventariação do imobilizado surge a necessidade de se definirem diversos critérios, de modo a que todo o seu produto seja coerente aos mesmos princípios.

Assim, e uma vez que o Património Municipal é constituído por bens muito diversificados, e em que nem sempre existe muita informação histórica sobre os momentos e a forma de aquisição, é necessário tomar decisões sobre diversos pontos relacionados com a avaliação do imobilizado.

AVALIAÇÃO

No Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Torres Novas está prevista a constituição de uma Comissão Pluridisciplinar para a Avaliação de Imóveis (art.27º), para as situações em que se desconhece o valor de aquisição ou produção do Imobilizado.

A constituição desta Comissão, pela Deliberação de Câmara n.º 367 de 02/05/2000 (anexo), vem ao encontro do disposto no POCAL, no ponto **4. CRITÉRIOS de VALORIMETRIA.**

Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão de Avaliação deverão ser explicados e justificados nos Anexos às Demonstrações de Resultados.

O POCAL define em relação à avaliação do imobilizado, os seguintes critérios de valorimetria:

- 1. Custo Histórico: Valor de aquisição ou produção** – Este valor é calculado através do(s) documento(s) comprovativo(s) da aquisição, ou pela soma de todos os custos assumidos para a produção de determinado bem (ex.: obras executadas por administração directa);
- 2. Avaliação técnica ou valor patrimonial** – A avaliação técnica é aquela efectuada por uma equipe pluridisciplinar, nomeada para o efeito, que utiliza critérios técnicos adequados à natureza dos bens. Um dos critérios possíveis de utilizar é calcular o valor de substituição, ou seja, quanto custaria adquirir/produzir um bem de características iguais e depreciá-lo ao ano provável de aquisição. O valor patrimonial é o definido “nos termos legais”, segundo o POCAL, no entanto não é conhecido nenhuma norma legal que, de facto, defina um critério para calcular o Valor Patrimonial de um imóvel. As Finanças utilizam diferentes critérios de cálculo para o *valor patrimonial*, sendo que alguns dos critérios utilizados não irão ao encontro do princípio do justo valor. Aguarda-se a elaboração de um Código de Avaliações, onde irá ser estabelecido um critério único para as avaliações de imóveis. Dá que existam alguns autores que aconselham a não utilizar este valor, enquanto não existirem critérios mais definidos.
- 3. Valor zero** – Quando os critérios anteriores não forem exequíveis, os bens assumem o valor zero até serem objecto de uma grande reparação, assumindo depois o valor desta. Este critério é normalmente também indicado para os bens com valor histórico/cultural, em que o seu valor é de difícil avaliação.

No primeiro critério de valorimetria, o do custo histórico, ou seja, a avaliação é feita através do documento de aquisição (factura, contrato, escritura de doação, compra e venda, expropriação, etc.). Na ausência do documento de aquisição, utiliza-se o critério da avaliação técnica, através de Comissões de Avaliação nomeadas para o efeito.

Um dos objectivos principais do POCAL é a criação de meios para disponibilizar informação sobre a situação patrimonial das autarquias, dando sempre uma “(...) *imagem verdadeira e apropriada do activo(...)*” .

O Património Municipal é constituído por uma grande diversidade de bens (móveis e imóveis), tendo sido adquiridos uma grande parte há algumas dezenas de anos, até centenas de anos.

Alguns destes bens não têm documento de aquisição, logo o seu valor será atribuído através de uma avaliação técnica. No entanto existe um grupo de bens que têm documento justificativo da sua aquisição, mas como esta foi efectuada há muitos anos, o valor de aquisição é muito inferior em relação ao *justo valor*, ou seja, ao valor actual.

O CIBE – Classificador dos Bens do Estado, publicado através da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, define o seguinte em relação a esta situação:

“Art.º 39 – *Bens em Estado de Uso*

1 – Bens que se conheça o custo histórico:

a) Como regra geral, o conhecimento do custo histórico pressupõe a existência do respectivo documento comprovativo (...)

*c) As alíneas anteriores podem não se aplicar no caso do valor se encontrar desajustado, susceptível de **não dar uma imagem verdadeira e apropriada do activo imobilizado**.*

d) Poderá considerar-se desajustado, designadamente, o valor dos imóveis cuja aquisição tenha ocorrido há mais de 5 anos, para os prédios urbanos, e de 10 anos para os prédios rústicos.

(...)

2. Bens de que se desconheça o custo histórico (ou outros):

a) *Devem ser objecto de avaliação, atento às normas destas instruções.*

(...)”

Embora o POCAL refira que o primeiro critério de valorimetria a ser utilizado seja o do custo histórico, o CIBE, ainda que tenha sido publicado em forma de uma Portaria (que hierarquicamente se situa abaixo do Decreto Lei), levanta a possibilidade de “actualizar” o imobilizado, naquelas situações que pareçam desajustadas, conforme o exposto.

Perante isto, parece-nos justo que as autarquias locais prossigam este critério (referido no art.º 39º do CIBE), uma vez que esta Portaria suscitava dúvidas da sua aplicabilidade às autarquias locais, mas posteriormente com a publicação da Portaria n.º 42/2001, de 19 de Janeiro, ficou mais clara a possibilidade de aplicar as **normas de inventariação do CIBE** às autarquias locais. Se o espírito do POCP foi desenvolvido com os planos sectoriais, como o POCAL, é natural que os critérios de avaliação e inventariação sejam os mesmos.

Por isto tudo, e antes de decidir deveremos analisar quais as repercussões produzidas por um método e por outro, em relação aos bens imóveis com documento de aquisição:

EXEMPLO: Terreno adquirido em 1949, para construção Escola Primária de Alcorochel, com 1338 m2. (n.º de inventário 18194).

DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO:

Escritura de compra e venda em 10/07/1949, pelo valor de **199,52 €**(40 000\$00).

POR AVALIAÇÃO:

A área média dos lotes, segundo a tabela da Comissão de Avaliação, é de 700 m2 nas zonas rurais e 500 m2 nas zonas urbanas. A diferença da área do terreno com a área média dos lotes, neste caso 700 m2, é calculada de 25% a 30 % do valor m2 para a zona.

700 m2 x 11,22€ = 7 854 €

638 m2 x 11,22€ x 0.25 = 1 789,59 €

TOTAL DA AVALIAÇÃO 9 644 €

Diferença entre os dois critérios : **9 644 €- 199,52 € = 9624,48 €**

Como os valores de avaliação, produzidos pelos dois critérios, traduzem uma diferença considerável, e como existem muitos bens nestas condições, julgamos pertinente dar conhecimento destes cenários antecipadamente à apresentação de contas, uma vez que o previsto no POCAL é que deverão nos Anexos Às Demonstrações Financeiras, ponto 8.2, ser explicados, entre outros, o seguinte:

8.2.1 - Indicação e justificação das disposições do POCAL que, em casos excepcionais devidamente fundamentados e sem prejuízo do legalmente estabelecido, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos no balanço e demonstração de resultados, tendo em vista a necessidade de estes darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da autarquia local.

(...)

8.2.3 - Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração de resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.

(...)

8.2.5 - Situações em que o resultado do exercício foi afectado:

- *Por valorimetrias diferentes das previstas no capítulo 4 «Critérios de valorimetria»;*
- *Por amortizações do activo imobilizado superiores às adequadas;*
- *Por provisões extraordinárias respeitantes ao activo.*

Esta antecipação, de solicitar uma deliberação sobre o assunto, deve-se a que consoante for o sentido desta assim será desenvolvido o trabalho de inventariação e de valorização do Património Municipal.

Proposta:

O Serviço de Património, com entendimento da Comissão de Avaliação, propõe que a avaliação dos imóveis, domínio privado e domínio público, para efeitos do inventário inicial deverá ser :

IMÓVEIS, DOMÍNIO PRIVADO

I. Pelo documento de aquisição, quando esta tiver sido efectuada:

- há menos de 5 anos, no caso de prédios urbanos e mistos;

- há menos de 10 anos, no caso de prédios rústicos;

II. Por avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação, nomeada para o efeito, todos os restantes, através do critério de avaliação, definido pela Comissão, que é:

- **TERRENOS** – tabela anexa, calculada pela Comissão de avaliação, referenciada aos lugares de cada freguesia, consoante o nível de infraestruturas, acessibilidades, proximidade de centros urbanos deste concelho, e outros concelhos, etc. É calculado um valor m² para uma área média de lote e aplicada à parte correspondente. O restante aplica-se 25 % do valor médio custo m² do lote. O total será a soma das partes.

- **EDIFÍCIOS** - Será utilizada a expressão prevista no Dec. Lei N.º 13/86 de 23 de Janeiro, com as adaptações tidas como convenientes para cada caso, que se traduz no critério dos custos controlados. Este critério analisa o tipo de construção, o estado de conservação, a vida útil do bem, etc.

IMÓVEIS, DOMÍNIO PÚBLICO

- I.** Pelos valores constantes nos processos de execução/candidatura de obras financiadas pelos Fundos Comunitários (desde 1985), por administração directa e empreitada;
- II.** Obras não financiadas – Pelos valores das empreitadas e fornecimentos contratados, quando for possível localizar a documentação justificativa, as restantes por avaliação técnica da Comissão de Avaliação;

PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

As primeiras avaliações, em anexo, foram efectuadas seguindo os critérios propostos. Os processos a que se referem, e que também juntamos, são constituídos por cópia de todos os documentos que justificam a sua titularidade, como por exemplo: escritura de compra e venda, caderneta do registo predial, descrição do Registo da Conservatória, planta de localização, planta de implantação, etc. A inventariação de imóveis implica a separação do terreno das construções existentes, conforme o comentário à conta 42.1 – Terrenos e Recursos Naturais, no POCAL:

“São ainda registados nesta conta os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores.”

Daí que a avaliação seja feita, obrigatoriamente, em relatórios separados, mas fazendo parte do mesmo processo de imóvel”.

Deliberação N.º 692 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), concordar com os critérios de avaliação de imóveis indicados pelos Serviços.-----

TAXAS DE AMORTIZAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS EM 2.ª MÃO OU
AVALIADOS PARA FINS DE INVENTÁRIO INICIAL

Foi presente a informação do D.A.F./PAT/INV. N.º 55/02, que a seguir se transcreve:

“As amortizações são calculadas através do método das quotas constantes (ponto 2.7.2. do POCAL), aplicando-se as taxas de amortização, definidas na lei, ao valor do bem do immobilizado para achar o valor da amortização anual. As taxas de amortização definidas na lei são as que constam nos anexos do CIBE.

O POCAL refere também no ponto 2.7.2. que *“ A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos do activo immobilizado corpóreo adquirido em 2ª mão, é determinada pelo órgão deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhada de justificação adequada.”*

Perante isto, propõe o Serviço de Património os seguintes critérios para o cálculo das taxas de amortização dos bens do immobilizado corpóreo adquiridos em 2ª mão:

- I. Bens móveis – metade do período de vida útil que teriam se adquiridos em estado novo;
- II. Bens imóveis – Quando se sabe o ano de construção do imóvel aplica-se a taxa correspondente aos anos de vida útil que faltam, ao valor da avaliação.
- III. Quando não é conhecido o ano de construção ou de aquisição dos bens aplica-se a fórmula apresentada no CIBE, no seu artigo 33º:

$$A=V/N$$

Em que:

A, é o valor da amortização a aplicar;

V, é o valor contabilístico ou o valor de avaliação;

N, é o n.º de anos de vida útil esperada.

Para a aplicação da fórmula, terá a Comissão de Avaliação de estimar o novo período de vida útil (**N**).

Sugere-se também que esta fórmula seja aplicável nas seguintes situações:

- ⇒ Bens que foram avaliados para efeitos de inventário inicial;
- ⇒ Bens sujeitos a grandes reparações e beneficiações que aumentem a duração provável de vida útil, excepto as situações estipuladas no artigo n.º2, do artigo 22º do CIBE.

Só é possível aplicar o aumento de vida útil de uma grande reparação ou beneficiação aos bens do imobilizado corpóreo, quando existir um parecer técnico a avaliar esse aumento de vida útil. De outro modo, quando só se sabe o valor da grande reparação ou beneficiação, será acrescido este ao valor líquido patrimonial do bem e amortizado, no conjunto, nos anos de vida útil que restam.

Os bens para os quais o CIBE não defina taxas de amortização, e em que a mesma se justifique serão utilizadas as previstas no Dec. Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.”

Deliberação N.º 693 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), concordar com os critérios propostos para o cálculo das taxas de amortização dos bens do imobilizado corpóreo adquiridos em 2ª mão ou avaliados para fins de inventário inicial, de acordo com os fundamentos referidos na informação supra.

Mais deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente deliberação á apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto no ponto 2.7.2. do POCAL (D.L. n.º 54-A/99, de 22/2, com a sua redacção actual).-----

**RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE CASAL SENTISTA – PEDIDO
DE CEDÊNCIA DE TERRENO EM DIREITO DE SUPERFÍCIE**

Foi presente um requerimento do **Rancho Folclórico e Etnográfico do Casal Sentista**, com sede naquela localidade, a solicitar a cedência, em direito de superfície, de uma parcela de terreno com a área de 1449 m², propriedade deste Município, sita junto à Escola Primária de Casal Sentista, tendo em vista a construção da sede daquela colectividade.

Deliberação N° 694 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos) ceder a referida parcela de terreno, em direito de superfície, ao Rancho Folclórico e Etnográfico do Casal Sentista, pelo período de setenta anos nos termos do artº 19º do D.L. nº 794/76, de 5/11, estabelecendo um cânon superficiário de mil escudos, a pagar anualmente até ao dia trinta e um de Dezembro, pela referida entidade, devendo a minuta da respectiva escritura ser presente em reunião de Câmara, para apreciação e eventual aprovação.-----

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

1 - Foi presente o processo de obras particulares nº 1799/01, organizado a requerimento de **Manuel Domingos da Silva Alexandre**, residente nesta cidade, relativo à construção de uma moradia, no lote 1 do alvará de loteamento nº. 8/95 - Terras Pretas, acompanhado da informação do D.A.U./D.G.U. nº 190/02, que se anexa a esta acta (Anexo 1).

Deliberação N° 695 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar a alteração às prescrições do lote 1 do alvará n.º 8/95, de acordo com o indicado na informação dos Serviços.-----

2 - Foi presente um requerimento de **Vítor Jorge Louro Santos**, residente nesta cidade, a solicitar a aprovação do projecto de arquitectura para legalização/ alteração de um edifício de habitação e comércio, sito na Rua da Cruz, nº 21, em Zibreira, acompanhado da informação do D.A.U./D.G.U. nº 856/02, que sugere o enquadramento do presente processo no ponto 1 do artº 10º do R.P.D.M.

Deliberação N.º 696 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), concordar com a aplicabilidade dos parâmetros constantes do ponto 1 do art.º 10º do R.P.D.M. no presente processo.-----

OPERACÕES DE LOTEAMENTO URBANO

Foi presente um requerimento da firma **Amizobra - Construção Civil, Lda**, na qualidade de titular do alvará de loteamento n.º 11/2001, sito em Casal das Flores - Casais Castelos, a solicitar a libertação da caução prestada como garantia da realização das obras de urbanização daquela operação de loteamento.

Acerca deste pedido, foi emitida a informação do DAU/D.P.U. nº. 158/02, que se anexa a esta acta (Anexo 2).

Deliberação N.º 697 (12/11/2002):

A Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), concordar com a informação supra e diligenciar para que a garantia bancária nº D000007086, do Banco Nacional de Crédito Imobiliário, seja libertada em €382.056,79, passando a mesma a ter o valor de €73.389,22.-----

RECLAMAÇÃO/ VISTORIA

Na reunião ordinária celebrada em onze de Setembro/2001, a Câmara havia apreciado o processo de reclamação/ vistoria organizado a requerimento de **Maria Bertina Pereira**, inquilina do prédio sito na Rua do Conde, nº 1, nesta cidade, relativamente à inexistência de condições de habitabilidade daquele imóvel, tendo então deliberado conceder à proprietária do edifício em questão, um prazo de sessenta dias, para proceder á realização das obras de beneficiação indicadas no relatório de vistoria.

Dado não ter sido dado cumprimento, por parte da proprietária, á notificação feita na sequência da referida deliberação, foi elaborado o orçamento das obras necessárias ao saneamento da situação, estimado em € 4.238,93.

Deliberação N° 698 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), aprovar o orçamento elaborado pelos Serviços e accionar o procedimento previsto nos artºs 107 e 108º do DL 555/99, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 177/01, devendo ser dado conhecimento do teor da presente deliberação à reclamante e à reclamada.-----

CORRIDA DE S. SILVESTRE/ 2002 – APOIOS À ORGANIZAÇÃO

Foi presente a informação do D.C./ Divisão de Serviços Culturais nº 121/02, que se anexa a esta acta (Anexo 3), a dar conta da proposta de realização da Corrida de S. Silvestre – 2002, apresentada pela U.D.R.Z.A - União Desportiva e Recreativa da Zona Alta, estando os encargos decorrentes daquela iniciativa orçamentados em 21.285 Euros.

Deliberação N° 699 (12/11/2002):

Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade (cinco votos), concordar com a realização da referida iniciativa, autorizando a sua organização pela U.D.R.Z.A., de acordo com o proposto na informação dos Serviços, nomeadamente, quanto à forma de pagamento da verba acima referida àquela colectividade.

Esta deliberação foi aprovada, em minuta, para efeitos imediatos.-----

**ORLANDO FREITAS – ATOUGUIA – CONTRAPARTIDAS POR
CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUA**

O assunto em epígrafe foi retirado, para melhor análise.-----

Neste momento, a Câmara concordou em incluir mais os seguintes assuntos na ordem de trabalhos, por reconhecer urgência na sua deliberação:

24ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente para ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de oito de Novembro corrente, que aprovou a 24ª alteração ao Orçamento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de vinte e três mil e sessenta e cinco euros.

Deliberação Nº 700 (12/11/2002):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Mário Mota e Carlos Tomé) e uma abstenção (Vereador Sr. João Quaresma), ratificar o despacho acima referido.-----

**13ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente para ratificação, um despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de oito de Novembro corrente, que aprovou a 13ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento do Município para o corrente ano financeiro, no valor de cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco euros.

Deliberação Nº 701 (12/11/2002):

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com quatro votos favoráveis (Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Vereadores Srs. Mário Mota e Carlos Tomé) e uma abstenção (Vereador Sr. João Quaresma), ratificar o despacho acima referido.-----

O **Sr. Presidente** declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas, da qual para constar se lavrou a presente acta.

E eu Assistente Administrativo Especialista, a redigi, subscrevo e vou assinar juntamente com o Excelentíssimo Presidente.-----